



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2087

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº 021/2020** - Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de São Benedito(CE) e dá outras providências.
- **Papel Timbrado da Empresa - Aviso de Cotação de Preço** - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de livros de apoio didático, destinados aos alunos de 1º ao 5º ano do fundamental I e de 6º ao 9º Ano do fundamental II da Rede Municipal de ensino, afim de atender a demanda das Escolas do Município de São Benedito-CE.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



DECRETO Nº 021/2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de São Benedito(CE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 52, I, “i” e art. 77, §3º,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de São Benedito(CE) já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos 11, 13, 16, 17, 18, 19 e 20;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de São Benedito(CE), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Remeta-se o presente decreto, juntamente a Mensagem de projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em no Município de São Benedito, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com efeitos por todo o exercício financeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 06 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**

Atos Administrativos



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO FUNDAMENTAL I E DE 6º AO 9º ANO DO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 1º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Eliane Carvalho e Heloisa Barros.	Und.	650		
2	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 2º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Eliane Carvalho e Heloisa Barros.	Und.	600		
3	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática a nível de 2º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	Und.	600		
4	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 3º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Eliane Carvalho e Heloisa Barros.	Und.	700		
5	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática a nível de 3º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	Und.	700		

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



6	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 6º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Eliane Carvalho e Heloisa Barros.	Und.	750		
7	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática a nível de 6º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	Und.	750		
8	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 7º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Eliane Carvalho e Heloisa Barros.	Und.	750		
9	Livro Didático integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática a nível de 7º Ano, separado por descritores, constando parte teórica e exercícios, e 2 (DOIS) simulados para avaliação bimestral Autores Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	Und.	750		
10	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 1º Ano.	Und.	32		
11	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 2º Ano.	Und.	30		
12	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática a nível de 2º Ano.	Und.	30		

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



13	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 3º Ano.	Und.	35		
14	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática a nível de 3º Ano.	Und.	35		
15	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 6º Ano.	Und.	30		
16	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática a nível de 6º Ano.	Und.	30		
17	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa a nível de 7º Ano.	Und.	32		
18	Livro Didático do professor integrante da Coleção Aprova SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática a nível de 7º Ano.	Und.	32		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-6056.

_____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74